

# DIÁRIO



# OFICIAL

do Município de Agudos

[www.agudos.sp.gov.br](http://www.agudos.sp.gov.br)  
Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Quarta-feira, 05 de março de 2025

Ano IX | Edição nº 1655

Página 1 de 17





## SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	3
<b>Atos Oficiais</b> .....	3
Decretos .....	3
Portarias .....	15



## PODER EXECUTIVO

## Atos Oficiais

## Decretos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

**DECRETO N.º 8.713 DE 22 DE JANEIRO DE 2025.**

*“Dispõe sobre a regulamentação do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e de Infraestrutura – FMSAI, instituído pela Lei Municipal nº 5.884 de 20 de setembro de 2024.”*

**RAFAEL LIMA FERNANDES**, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

**DECRETA:**

**Artigo 1º.** O Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e de Infraestrutura – FMSAI, instituído pela Lei Municipal nº 5.884 de 20 de setembro de 2024, destinado a apoiar e suportar ações de saneamento básico e ambiental e de infraestrutura no Município fica vinculado à Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente.

**Artigo 2º.** Sem prejuízo das ações de saneamento básico e ambiental de responsabilidade da SABESP, os recursos do FMSAI deverão ser aplicados no custeio de obras e serviços relativos a:

- I. Intervenções em áreas de influência ou ocupadas predominantemente por população de baixa renda, visando a regularização urbanística e fundiária de assentamentos precários e de parcelamento do solo irregulares;
- II. Limpeza, despoluição e canalização de córrego;
- III. Abertura ou melhoria do sistema viário principal e secundário, vielas, escadarias e congêneres, em área de influência ou ocupadas predominantemente por população de baixa renda, visando a regularização urbanística e fundiária de assentamentos precários e de parcelamento do solo irregulares;
- IV. Provisão habitacional para atendimento de famílias em área de influência ou ocupadas predominantemente por população de baixa renda, visando a regularização urbanística e fundiária de assentamentos precários e de parcelamento do solo irregulares;
- V. Implantação de parques e de outras unidades de conservação necessária a proteção das condições naturais e produção de água no Município, de reservatórios para o amortecimento de picos de cheias, de áreas de esporte, de obras de paisagismo e de áreas de lazer;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

- VI. Drenagem, contenção de encostas e eliminação de riscos de deslizamentos;
- VII. Desapropriação de áreas para implantação das ações de responsabilidades do FMSAI.

**Artigo 3º.** O Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura é constituído de recursos provenientes de:

- I. Repasses de recursos previstos no contrato de prestação de serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário firmado com a Companhia de Saneamento Básico de São Paulo- SABESP;
- II. Dotações orçamentárias a ele especificamente destinadas;
- III. Créditos adicionais a ele destinados;
- IV. Rendimentos obtidos com a aplicação de seu próprio patrimônio;
- V. Outras receitas eventuais.

**§1º** - O FMSAI será inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ da Receita Federal do Brasil, sob a natureza jurídica de fundo público da administração Municipal.

**§2º** - Os recursos do FMSAI serão depositados em conta corrente específica, a ser aberta e mantida em instituição financeira oficial, devendo permanecer aplicados em instrumentos de renda fixa referenciados ao CDI até seu efetivo desembolso.

**§3º** - O FMSAI terá contabilidade própria e deverá manter registro de todos os atos administrativos a ele pertinentes, nos termos da legislação aplicável.

**§4º** - O saldo financeiro do Fundo será transferido para o exercício seguinte.

**Artigo 4º** - Fica instituído o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura, composto pelos seguintes membros:

- I. Secretário(a) Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente;
- II. Secretário(a) Municipal de Assistência Social e Cidadania;
- III. Secretário(a) Municipal de Administração e Finanças;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

- IV. Secretário(a) Municipal de Obras e Infraestrutura;
- V. Representante da Sociedade Civil.
  1. O Secretário(a) Municipal de Planejamento e Meio Ambiente será o Presidente do Conselho Gestor, cabendo a Vice-Presidência ao Secretário Municipal de Administração e Finanças.
  2. O representante da Sociedade Civil deverá ser indicado pelos respectivos órgãos ou entidades ao Presidente do Conselho Gestor para um mandato de 2 (dois) anos, admitindo a recondução.
  3. A participação no conselho não será remunerada, sendo, porém, considerada de relevante interesse público.
  4. As decisões do Conselho serão tomadas com aprovação da maioria simples dos membros presente, cabendo ao Presidente o voto de desempate, quando for o caso;
  5. O conselho reunir-se-á ordinariamente a cada 6 (seis) meses e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu presidente.
  6. O funcionamento das reuniões do Conselho será disciplinado pelo Regimento Interno, a ser aprovado por seus membros.

**Artigo 5º** - Compete ao Conselho Gestor do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura:

- I. Aprovar seu Regimento Interno, que disciplinará as reuniões do colegiado;
- II. Estabelecer normas, procedimentos e mecanismos de acompanhamento, gestão, fiscalização e controle da FMSAI;
- III. Decidir sobre a aplicação dos recursos do FMSAI, com observância das diretrizes e prioridades estabelecidos no Plano Municipal de Saneamento e no contrato de prestação de serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário firmado com a companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP;
- IV. Dirimir eventuais dúvidas quanto à aplicação das diretrizes e normas relativas ao FMSAI nas matérias de sua competência;
- V. Dar total transparência a suas manifestações e deliberações, bem como sobre a origem e o destino dos recursos do FMSAI, em especial quanto aos contratos que vierem a ser celebrados e aos procedimentos licitatórios



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

realizados, às pessoas físicas ou judiciais beneficiárias dos pagamentos, e as obras e/ou serviços contratados;

- VI. Liberar ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira do FMSAI;
- VII. Aprovar anualmente as contas do FMSAI, remetendo tais informações aos órgãos de controle e a ARESP. Deverão ser publicados na imprensa oficial do município e na página da Prefeitura na internet todos os atos administrativos, manifestações e deliberações do Conselho Gestor e demais informações relevantes do FMSAI estabelecidas no caput.

**Artigo 6º** - Caberá a Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente executar as atividades operacionais, de assessoria de coordenação e de secretaria do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura e do Conselho Gestor, bem como:

- I. Executar as funções de apoio técnico, administrativo e de contabilidade;
- II. Manter registro, publicar e disponibilizar todas as informações pertinentes ao FMSAI, nos termos estabelecidos no Artigo 5º.

**Artigo 7º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Agudos, 22 de janeiro de 2025.

**RAFAEL LIMA FERNANDES**  
Prefeito Municipal



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4596-B3F3-62E8-C5A0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RAFAEL LIMA FERNANDES (CPF 323.XXX.XXX-08) em 03/03/2025 10:56:16 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://agudos.1doc.com.br/verificacao/4596-B3F3-62E8-C5A0>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

### **DECRETO Nº 8.724 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.**

“Dispõe sobre a regulamentação da Emenda Parlamentar Impositiva contida na Lei Municipal nº 5.905 de 19 de dezembro de 2024 (LOA) e da outras providências”.

**RAFAEL LIMA FERNANDES**, Prefeito do Município de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando a publicação da Lei Municipal nº 5.905 de 19 de dezembro de 2024 (LOA) que, “Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Agudos para o exercício de 2025”;

Considerando as Emendas Parlamentares Impositivas realizadas na Lei Orçamentária Anual que destina recursos públicos as Organizações da Sociedade Civil;

Considerando a necessidade de dar publicidade aos valores contidos nas Emendas Parlamentares Impositivas que serão repassados as Organizações da Sociedade Civil no exercício de 2025;

Considerando, o que dispõe a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 100, inciso I, alínea a, *in verbis*:

*I - Decreto, numerado em ordem cronológica, quando se tratar, entre outros casos, de:*

*a) regulamentação de lei;*

### **DECRETA:**

**Artigo 1º** - As Emendas Parlamentares Impositivas financiadas exclusivamente com recursos consignados na Reserva Parlamentar instituída nos termos dos artigos 125-A da Lei Orgânica Municipal e artigo 166, § 9º da Constituição da República, será repassada para a Organizações da Sociedade Civil nos seguintes termos:

I – Transferência de recurso para a Associação do Hospital de Agudos, inscrita no CNPJ sob nº 43.138.320/0001-15, destinado a cofinanciar as despesas de custeio das atividades hospitalares para o atendimento a população com valor estimado em **R\$ 371.500,00 (trezentos e setenta e um mil e quinhentos reais)**;

II – Transferência de recursos para a APAE -Associação de Pais e Amigos dos

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL LIMA FERNANDES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://agudos.1doc.com.br/verificacao/68A7-0E89-61F3-94EE> e informe o código 68A7-0E89-61F3-94EE





## PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

Excepcionais de Agudos, inscrita no CNPJ sob nº 46.143.806/0001-30, para cofinanciar as despesas de custeio da entidade em relação aos atendimentos vinculados à saúde no valor de R\$ 203.950,00 (duzentos e três mil novecentos e cinquenta reais) e no custeio dos atendimentos relacionados ao serviço social no valor de R\$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais), totalizando assim o valor total estimado de **R\$ 228.950,00 (duzentos e vinte oito mil novecentos e cinquenta reais)**;

III – Transferência de recursos para a AATI – Associação Agudense da Terceira Idade, inscrita no CNPJ sob nº 01.746.919/0001-91, para cofinanciar as despesas de custeio das atividades da entidade para atendimento à população, com valor estimado em **R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)**.

IV – Transferência de recursos para a Associação Amigos de Santo Antônio – SAPSA, inscrita no CNPJ sob nº 44.449.569/0001-04, para cofinanciar as despesas de custeio das atividades da entidade para atendimento à população, com valor estimado em **R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais)**;

V - Transferência de recursos para a Associação de Amigos e Familiares das Pessoas Portadoras de Câncer em Agudos, inscrita no CNPJ sob nº 02.264.975/0001-52, para cofinanciar as despesas de custeio da entidade para o atendimento à população, com valor estimado em **R\$ 115.00,00 (cento e quinze mil reais)**;

VI - Transferência de recursos para a Legião Mirim de Agudos, inscrita no CNPJ sob nº 44.449.353/0001-49, para cofinanciar as despesas de custeio da entidade para o atendimento à população, com valor estimado em **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**;

VII - Transferência de recursos para a Associação do Coração Misericordioso de Jesus - ACOMJE, inscrita no CNPJ sob nº 08.965.301/0001-61, para as despesas de custeio das atividades da entidade para o atendimento da população, com valor estimado de **R\$ 112.000,00 (cento e doze mil reais)**;

VIII - Transferência de recursos para o Abrigo Vicentino de Agudos, inscrita no CNPJ sob nº 00.407.522/0001-02, para cofinanciar as despesas de custeio da entidade para o atendimento à população, com valor estimado em **R\$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais)**;

IX - Transferência de recursos para o Lar dos Desamparados, inscrita no CNPJ sob nº 45.029.840/0001-15, para cofinanciar as despesas de custeio da entidade para o atendimento à população, com valor estimado em **R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)**;

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL LIMA FERNANDES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://agudos.1doc.com.br/verificacao/68A7-0E89-61F3-94EE> e informe o código 68A7-0E89-61F3-94EE





## PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

X - Transferência de recursos para a Casa Renascer, inscrita no CNPJ sob nº 57.273.336/0001-45, para cofinanciar as despesas de custeio da entidade para o atendimento à população, com valor estimado em **R\$ 94.000,00 (sessenta e seis mil reais)**.

XII – Transferência de recursos para a Associação Projeto Amor Animal de Agudos, inscrita sob o CNPJ nº 46.826.633/0001-93, divididos da seguinte forma: 40.000,00 (quarenta mil reais) para obras e 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) para as despesas de custeio da entidade, com valor total estimado em **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**.

**Artigo 2º** - Os repasses serão realizados mediante o cronograma de desembolso contido em Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil e aprovado pela Administração Pública concedente.

**Artigo 3º** - As demais obrigações serão determinadas em instrumento jurídico próprio em acordo com a legislações e normativas vigentes.

**Artigo 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 1º de janeiro de 2025.

Agudos, 03 de fevereiro de 2025.

**RAFAEL LIMA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL LIMA FERNANDES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://agudos.1doc.com.br/verificacao/68A7-0E89-61F3-94EE> e informe o código 68A7-0E89-61F3-94EE





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

### **DECRETO N.º 8.725 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Fica instituída a “Sala de Situação de Arboviroses” do Município de Agudos e dispõe sobre a nomeação de seus membros e dá outras providências.

**RAFAEL LIMA FERNANDES**, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando que a Portaria do Ministério da Saúde n.º 1.813 de 12 de novembro de 2015, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), por alteração de padrão de ocorrência de microcefalia no Brasil;

Considerando o Plano Nacional de enfrentamento à microcefalia;

Considerando a Diretriz Geral do Sistema Nacional de Coordenação e Controle – SNN/2015 para intensificação das ações de mobilização e controle ao vetor transmissor das doenças como dengue, chikungunya, febre amarela e zika vírus, em cumprimento ao Plano Nacional de Enfrentamento à Microcefalia;

Considerando o Plano Estadual de Combate contra às arboviroses do Estado de São Paulo;

Considerando o engajamento, em nível estadual da Defesa Civil, Polícia Militar, Comando do Exército, juntamente com a SUCEN;

Considerando ao deliberado na Sala Regional de Coordenação e Controle do DRS VI – Bauru;

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

### **DECRETA:**

**Artigo 1º.** Fica instituída a “Sala de Situação de Arboviroses”, comissão intersetorial de deliberação e discussão coletiva, com o objetivo de gerenciar e monitorar a intensificação das ações de mobilização e combate ao mosquito *Aedes Aegypti*, para o enfrentamento da dengue, chikungunya, febre amarela e zika vírus, no Município de Agudos.

**Artigo 2º.** Ficam nomeados os seguintes representantes para comporem a “Sala de Situação de Arboviroses”, conforme quadro abaixo relacionado:

REPRESENTANTES	SEGUIMENTOS	NOMES
SECRETARIA DE SAUDE	SECRETÁRIO DE SAÚDE COORDENADOR DA ENFERMAGEM ATENÇÃO BÁSICA CONTROLE DE VETORES AUDITORIA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOG. VIGILÂNCIA SANITÁRIA DIRETOR TÉCNICO SAÚDE	ALTAIR FRANCISCO SILVA JOSÉ ADEMIR FRANCISCO FÁBIO FRANCISCO MOTA CRISTIANO LEITE CARLOS HENRIQUE THIRONE SILVA TATIANA CAVALHEIRO AMARILIA JOSEVAL AP. DE MORAIS MARIAH REINATO FERRÃO
DEFESA CIVIL	COORDENADORIA	OSMAR DONIZETE JANDREICHE

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL LIMA FERNANDES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://agudos.1doc.com.br/verificacao/231C-92A0-943F-890C> e informe o código 231C-92A0-943F-890C





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

GABINETE DO PREFEITO	ASSESSORIA GABINETE	ROMILDO VIRGILINO DOS SANTOS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE	SECRETÁRIO	JOSÉ LUIS DA SILVA MAIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	SECRETÁRIA	GINA SANCHEZ
COMUNICAÇÃO	ASSESSORIA	PAULA CRISTINA DA S. FRANCO SAMPAIO PEDRO HENRIQUE CASARE
SECRETARIA DE AGRICULTURA	SECRETÁRIO	CRISTIANO JOSE NAKAYA
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MOBILIDADE	ASSESSORIA	HELEN FERNANDA RODRIGUES NASCIMENTO

**Artigo 3º.** O mandato dos membros será de 02 (dois) anos, sem direito a qualquer remuneração, por se tratar de serviços de relevante interesse público, permitindo-se a recondução por igual período.

**Artigo 4º.** Os membros nomeados ficam convocados a participarem das reuniões ordinárias bimestrais em períodos não epidêmicos e mensais em períodos epidêmicos.

**Artigo 5º.** Fica expressamente revogado o Decreto nº 8.056 de 29/06/2023.

**Artigo 6º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Agudos, 04 de fevereiro de 2025.

**RAFAEL LIMA FERNANDES**  
Prefeito Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

### DECRETO Nº 8.743 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

**“DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO ARTIGO 1º, EM SEU PARÁGRAFO TERCEIRO, DA LEI MUNICIPAL 4.586 DE 20 DE JANEIRO DE 2016.”**

**RAFAEL LIMA FERNANDES**, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando a Lei Municipal nº 4.856/2016 que autoriza a formalização de Convênio com a finalidade de integrar à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Agudos ao Sistema Único de Saúde – SUS na rede municipal e hierarquizada de ações e serviços de saúde.

Considerando a necessidade de fixação dos valores de recursos federais a serem repassados a Associação para a execução do objeto.

### DECRETA:

**Artigo 1º** - O valor global a ser repassado a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Agudos por meio de Termo de Convênio, com autorização contida na Lei Municipal nº 4.856 de 20 de janeiro de 2016, fica estimado para o exercício de 2025 **em R\$ 308.154,05 (trezentos e oito mil, cento e cinquenta e quatro reais e cinco centavos)** com recursos federais para repasse em 12 (doze) parcelas mensais.

**Artigo 2º** - Fica expressamente revogado o Decreto nº 8.731, publicado em 07 de fevereiro de 2025.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

**Artigo 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025.

Agudos, 25 de fevereiro de 2025.

**RAFAEL LIMA FERNANDES**

**Prefeito Municipal**

## Portarias

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS****PORTARIA Nº 17.631 DE 31 DE JANEIRO DE 2025.**

“Revoga Portaria nº 15.881 de 2020 e dá outras providências”.

**RAFAEL LIMA FERNANDES**, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando o dispõe a Lei Municipal nº 4.654 de 05 de agosto de 2014, em seu artigo 9º caput e parágrafo único.

Considerando o que dispõe a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 76, inciso VII.

*Artigo 76 - Ao Prefeito, além de outras atribuições, compete:*

*VII - expedir decretos, portarias e outros atos administrativos;*

Considerando o que dispõe a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 100, inciso II, alínea a.

*Artigo 100 - Os atos administrativos de competência do Prefeito devem ser expedidos com obediência às seguintes normas;*

*II - portaria, numerada em ordem cronológica, quando se tratar de:*

a) *provimento e vacância dos cargos públicos e demais atos de efeitos individuais relacionados aos servidores públicos;*

**RESOLVE:**

**Artigo 1º.** Fica expressamente revogada a Portaria nº 15.881 de 30 de julho de 2020, que designava a servidora ALINE NASSULA como gestora do Controle Interno.

**Artigo 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação, retroagindo seus efeitos a partir de 23/01/2025.

Agudos, 31 de janeiro de 2025.

**RAFAEL LIMA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL LIMA FERNANDES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://agudos.1doc.com.br/verificacao/25D7-BE19-CC36-6659> e informe o código 25D7-BE19-CC36-6659



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

### **PORTARIA N.º 17.645 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Revoga Portaria 17.536 de 10/12/2024 e designa funcionários para exercerem funções de Gestor e Responsável Técnico por Convênios.

**RAFAEL LIMA FERNANDES**, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Considerando que a antiga Secretaria de Desenvolvimento Regional (SDR), passou a ser denominada Secretaria de Governo e Relações Institucionais (SGRI), pela atual gestão de Governo do Estado;

Considerando a necessidade de alterar membros como Gestores Administrativos e Financeiros dos convênios firmados e a serem firmados com a Secretaria de Governo e Relações Institucionais (SGRI) do Estado de São Paulo;

### ***RESOLVE:***

**Artigo 1º.** - Designar, para fins dos convênios firmados e a serem firmados com a Secretaria de Governo e Relações Institucionais (SGRI) do Estado de São Paulo:

I - o servidor **LUIZ MARCELO CAVALCANTI TEK**, contador, portador do CPF sob o nº [REDACTED] e do CRC-SP nº 1SP352877/O-9, como Responsável pela Gestão Administrativa e Financeira;

II - o servidor **PAULO VICTOR ANTONIO FRANCO**, Engenheiro Civil, portador do CPF sob o nº [REDACTED], e do CREA-SP nº 5069920475/SP como Responsável Técnico pela Supervisão Técnica.

**Artigo 2º.** Fica expressamente revogada a Portaria 17.536 de 10/12/2024.

**Artigo 3º.** Está Portaria entrará em vigor na data da sua afixação.

Agudos, 20 de fevereiro de 2025.

**RAFAEL LIMA FERNANDES**  
Prefeito Municipal



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

### **PORTARIA N.º 17.659 DE 05 DE MARÇO DE 2025.**

Nomeia **MARIA FERNANDA DE OLIVEIRA** para cargo em comissão que indica e dá outras providências.

**RAFAEL LIMA FERNANDES**, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando a norma estabelecida no artigo 37, inciso II da Constituição da República de 05 de outubro de 1988;

### **RESOLVE:**

**Artigo 1º.** Nomear a Sra. **MARIA FERNANDA DE OLIVEIRA**, a partir do dia **05/03/2025**, portadora do RG sob nº [REDACTED] e C.P.F. sob nº [REDACTED], para exercer as funções de **ASSESSOR DE SERVIÇO**, referência IX (nove) – Lei 5.909/2025 – Anexo III – Tabela de Referência, cargo de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal.

**Artigo 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação.

Agudos, 05 de março de 2025.

**RAFAEL LIMA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL LIMA FERNANDES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://agudos.1doc.com.br/verificacao/90C8-9317-881A-78E5> e informe o código 90C8-9317-881A-78E5